

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 16 DE MAIO DE 2022.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito em exercício do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Antes da abertura de concurso público ou processo seletivo para os profissionais da educação, e após realizadas as matrículas nas Unidades Escolares, deverá ser lançado e publicado edital de processo de seleção interna, para a inscrição dos servidores do magistério interessados na ampliação de sua carga horária efetiva.” (NR)

Art. 2º O *caput* do Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A ampliação da carga horária de que trata o artigo 16, será temporária, sendo obrigatoriamente mantida enquanto existir a vaga.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 17 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as demais disposições em contrário.

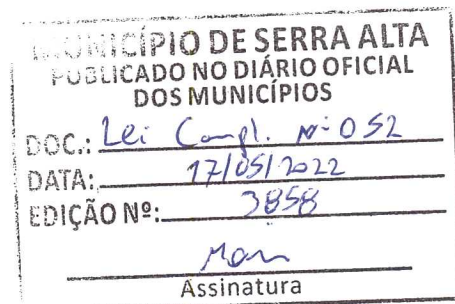
Serra Alta, 16 de maio de 2022.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração



Serra Alta

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2022

Publicação Nº 3908635

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 036/2022

DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS
1º QUADRIMESTRE/2022

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº 830, centro, neste município, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 470/2001, torna público e CONVIDA a população em geral para realização da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre/2022, a qual será realizada no seguinte local e horário:

Data: 26/05/2022 – Quinta-Feira;

Horário: 19h30min;

Local: Câmara Municipal de Vereadores (Rua 08 de Maio, 130, centro).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 16 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 16 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3908640

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito em exercício do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Antes da abertura de concurso público ou processo seletivo para os profissionais da educação, e após realizadas as matrículas nas Unidades Escolares, deverá ser lançado e publicado edital de processo de seleção interna, para a inscrição dos servidores do magistério interessados na ampliação de sua carga horária efetiva." (NR)

Art. 2º O caput do Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A ampliação da carga horária de que trata o artigo 16, será temporária, sendo obrigatoriamente mantida enquanto existir a vaga." (NR)

Art. 3º Fica revogado o Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 17 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 16 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.209, DE 06 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3908643

LEI MUNICIPAL Nº 1.209, DE 06 DE MAIO DE 2022
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Unidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.600 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01020002 – Receita de Impostos e Transferências – Saúde
Valor R\$ R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Órgão: 4 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Finanças
Ação: 0.403 – PASEP
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01000001 – Recurso Ordinário
Valor R\$ R\$ 100.000,00

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 2 – Departamento de Cultura
Ação: 2.917 – Participação e Realização de Eventos
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01000001 – Recurso Ordinário
Valor R\$ R\$ 100.000,00

Órgão: 8 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Transportes
Ação: 1.013 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01000001 – Recurso Ordinário
Valor R\$ R\$ 150.000,00

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 06 de maio de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4